



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 969 de 30 de Março de 2017.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 65.438,41 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 65.438,41** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), por superávit, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Valor
10.301.893.1.008 - HABILITAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.01.00 - 445	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	42.438,41
3.1.91.13.03.00 - 559	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	9.000,00
3.3.90.39.09.00 - 483	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	11.000,00
4.4.90.52.00.00 - 448	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
SAÚDE BUCAL		
Total		65.438,41

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
SAÚDE BUCAL	624001-4	65.438,41
Total		65.438,41

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso I e II por:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Março de 2017.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal